PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1313 Pág. 15
Data 28/07/95

LEI Nº 080/95

SÚMULA: Altera o Art. 51 da Lei nº 055/95 de 29/06/95, que institui a Nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Art. 51 da Lei nº 055/95 de 29/06/95, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 51 - Após a publicação da presente Lei, realizar-se-á a primeira eleição para o Conselho Tutelar, observando-se à convocação, o disposto no art. 32 desta Lei."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de julho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO..... 101
PROJETO DE LEI... 101/95
AUTORIA..... Executivo